



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**LEI Nº 597/2016**

**De: 23 de Fevereiro de 2016**

**SÚMULA: "Fica concedido aumento salarial a todos os funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências".**

**A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, promulga a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica estabelecido à reposição da remuneração salarial no patamar de 11,2761% (onze inteiro e dois mil setecentos e sessenta e um décimos de milésimo por cento) a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, a título de Revisão Geral Anual.

**Parágrafo único** - A reposição salarial que trata o artigo 1º, trata-se das perdas de aquisições referente aos 12 (doze) meses do ano 2015.

**Art. 2º** Fica estendido o disposto no Artigo 1º desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Fevereiro de 2016.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal